



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO
ADM. 2009/2012

LEI Nº 011/2009 de 03/09/2009 *

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio intermunicipal de Obras na Região Terra Ronca e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar o Município de São Domingos-GO, ao Consórcio Intermunicipal da Região de Terra Ronca, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Parágrafo único. Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanhar

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3º A convenção ora ratificada bem como os Estatutos sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2009.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal